

Transparência e Controladoria-Geral da União,
RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA PAULA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1811573, para, em substituição a ARISTÓTELES SOARES BENÍCIO, Analista de Comércio Exterior, matrícula SIAPE nº 0390141, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 52286.100083/2017-37 designada pela Portaria da Corregedoria do Ministério da Economia nº 10777, de 18 de novembro de 2019, publicada no BPS nº 221, de 19 de novembro de 2019, para continuarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 5854 -

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 12 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e nos artigos 23 a 29 da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO JANECHINE STELLING, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1568311; PAULO MENDEZ COSTA; Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1232299; e FELIPE QUITETE CURTI; Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1699762; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial, a fim de ultimar os trabalhos referentes ao Processo nº 12100.000031/2016-97, visando à realização de averiguações preliminares sobre eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Determinar o aproveitamento dos atos praticados nos autos do referido processo administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABIANA VIEIRA LIMA

RETIFICAÇÃO COGER/ME, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Na Portaria nº 3674, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, onde se lê,

"...Art. 1º - LAUDIEMY RODRIGUES MARTINS, Auditora-Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1584721..."

leia-se,

"...Art. 1º - Designar LAUDIEMY RODRIGUES MARTINS, Auditora-Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1584721..."

FABIANA VIEIRA LIMA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE CONCESSÃO DGP Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria/SE nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2019, consubstanciada no art. 32 da Portaria/GME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto no Processo nº 19964.100979/2020-15, resolve:

Conceder ao servidor RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA XAVIER, matrícula SIAPE nº 452296, Ajuda de Custo no valor de R\$ 4.814,56 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), tendo em vista sua mudança de domicílio de Fortaleza/CE para Brasília/DF, em razão de nomeação para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Registro Sindical, código DAS 101.4, da Subsecretaria de Relações do Trabalho da Secretaria de

Trabalho, conforme Portaria nº 1.479, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2019.

LUCÍOLA MAURICIO DE ARRUDA

PORTARIAS DGP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 3837 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019, com suas alterações, e considerando o Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril 2015, bem como o disposto no Processo nº 10199.101010/2020-05, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria CGDEP/DGP nº 136, de 12 de junho de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 112, de 14 de junho de 2019, que reviu a evolução funcional do servidor VALDEYLSO ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1664551, ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura, e restabelecer os efeitos das progressões funcionais concedidas anteriormente a data de sua edição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3840 -

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019, com suas alterações, bem como o disposto no Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980 e na legislação complementar, e considerando o disposto no Processo nº 10199.101102/2020-87, resolve:

Art. 1º Conceder progressões funcionais aos servidores relacionados abaixo, observadas as respectivas vigências:

JOSÉ ANGELO DE CARVALHO COUTO NETO, matrícula SIAPE nº 1141717, Analista de Comércio Exterior, para a Classe B, Padrão II, a partir de 01/09/2019;

WILSIMARA MACIEL ROCHA, matrícula SIAPE nº 3360217, Economista, para a Classe B, Padrão I, a partir de 01/09/2019;

RAMIRO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1818189, Engenheiro, para a Classe B, Padrão IV, a partir de 01/09/2019;

ALINY STRADIOTTI VANZETTO, matrícula SIAPE nº 1973415, Engenheira, para a Classe B, Padrão II, a partir de 01/09/2019;

CLAUDIA COUTO ROSA LOPES, matrícula SIAPE nº 2367261, Administradora, para a Classe C, Padrão IV, a partir de 01/09/2019;

MERCIA DE LOURDES PIMENTEL GALVÃO, matrícula SIAPE nº 1741511, Administradora, para a Classe B, Padrão IV, a partir de 01/09/2019;

PAULO MACIEL ARANHA, matrícula SIAPE nº 1816239, Analista Técnico-Administrativo, para a Classe B, Padrão IV, a partir de 01/09/2019;

CLAUDIA RAQUEL LEO BRIZOLLA, matrícula SIAPE nº 1818359, Analista Técnica-Administrativo, para a Classe B, Padrão IV, a partir de 01/09/2019;

JOSIANE BARBOSA MATOS, matrícula SIAPE nº 1272374, Técnica em Assuntos Educacionais, para a Classe A, Padrão III, a partir de 01/09/2019;

CIRO HAYDN DE BARROS, matrícula SIAPE nº 1503315, Técnico em Assuntos Educacionais, para a Classe C, Padrão V, a partir de 01/09/2019;

GUILHERME MACIEL ANTUNES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1541817, Agente Administrativo, para a Classe C, Padrão I, a partir de 01/09/2019;

VERA LUCIA DE SOUZA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1255459, Técnica em Contabilidade, para a Classe C, Padrão VI, a partir de 01/09/2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir da data de vigência da progressão funcional.

LUCÍOLA MAURICIO DE ARRUDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS DAL, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 3773 -

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, tendo em vista o disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 23, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta dos Processos nº 12804.100567/2019-27 e 12804.100025/2020-98, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 44/2019 - ME, firmado com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão, reprodução de documentos (cópias) e digitalização (outsourcing de impressão), modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento, bilhetagem da solução instalada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças; componentes e materiais utilizados na manutenção; e fornecimento de insumos originais (exceto papel), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

I – GESTOR DO CONTRATO:?

TITULAR: André Luiz Cortês Costa, SIAPE: 1586835, CPF: 858.411.101-87, e-mail: andre.costa@mdic.gov.br; e

SUBSTITUTO: Paulo Henrique Cruz da Silva, SIAPE: 1277911, CPF: 014.583.111-63, e-mail: paulo.silva@mdic.gov.br.

II – FISCAIS TÉCNICOS?:

TITULAR: Celso Antônio Santos Ferraz, SIAPE: 1822827, CPF: 210.487.200-63, e-mail: celso.ferraz@planejamento.gov.br; e

TITULAR: Marcelo Calazans de Lima, SIAPE: 1700949, CPF: 647.741.045-15, e-mail: marcelo.calazans@mte.gov.br; e

TITULAR: Guilherme Almeida Do Egito Coelho, SIAPE: 1706823, CPF: 819.1280.31-00, e-mail: guilherme.coelho@mte.gov.br; e

TITULAR: Antonio José Pereira Brito, SIAPE: 6467183, CPF: 176.158.523-15, e-mail: antonio.brito@previdencia.gov.br; e

TITULAR: Magnus Apolinário de Andrade, SIAPE: 1822549, CPF: 730.629.791-00, e-mail: magnus.andrade@planejamento.gov.br; e

SUBSTITUTO: Adriano Lima Silva, SIAPE: 1795767, CPF: 019.373.191-64, e-mail: adriano.l.silva@fazenda.gov.br; e

SUBSTITUTO: Carlos Alberto Braga Abreu Júnior, SIAPE: 1990085, CPF: 035.957.311-82, e-mail: carlos.abreu-junior@fazenda.gov.br; e

SUBSTITUTO: Leonardo Del Cantoni Gati, SIAPE: 1798104, CPF: 223.294.551-00, e-mail: leonardo.gati@previdencia.gov.br; e

SUBSTITUTO: Francisco Marcelo Marques Lima, SIAPE: 1560157, CPF: 807.837.831-91, e-mail: marcelo.marques@planejamento.gov.br.

III – FISCAIS REQUISITANTES:??

TITULAR: Vilson da Silva Santos Junior, SIAPE: 2171436, CPF: 619.376.811-49, e-mail: vilson.santos-junior@fazenda.gov.br; e

SUBSTITUTO: Renato Gonçalves Fidelis, matrícula SIAPE: 1990085, CPF: 995.434.601-59, e-mail: renato.fidelis@fazenda.gov.br.

Gestão do Contrato:

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo:

a) refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) refinamento ou elaboração de Listas de e de roteiros de testes com base recursos disponíveis para aplicá-los.

II. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados empregados da Contratada;

IV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inciso XIV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 2014;

II. Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por

delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, ao Preposto da Contratada.

III. Controlar a vigência do Contrato;

IV. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria;

V. Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos no ME, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada;

VI. Encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

VIII. Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas;

IX. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

§1º Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

§2º No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

II. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem desconformidade como contratado;

III. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de conformidade com os termos contratuais;

IV. Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso;

V. Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII. a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato);

VIII. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiverem desconformidade com o contratado;

II. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;

III. Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

IV. Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

V. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter, conforme o caso, permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do Contrato, conforme o caso:

I. a aderência aos termos contratuais, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II. a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato);

III. a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o encerramento da vigência do Contrato em tela.

Nº 3815 -

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - ME, tendo em vista o disposto no art. 23, inciso X, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e alterações, Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, e o que consta do Processo nº 12600.100209/2020-44 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, com vistas à contratação de empresa especializada para conserto e reforma de mobiliários do acervo patrimonial do Ministério da Economia, objetiva-se pela necessidade de conservação, manutenção e disponibilidade destes bens nas unidades, ressalta-se que o Ministério não possui quadros de funcionários habilitados para prestação de serviço de recuperação de mobiliário.

I - Leandro Matos Carvalho - SIAPE : 1619974 - Integrante Técnico;

II - Heloísa Marques Oliveira dos Santos - SIAPE: 1745224 - Integrante Técnico;

III - Alysson Vitor Soares de Moraes - SIAPE: 2765568 - Integrante Técnico;

IV - Guilherme Souto da Cunha Leite Araújo - SIAPE: 1737699 - Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, a ocorrer quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº 3871 -

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, tendo em vista o disposto no art. 23, inciso X, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e alterações, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e o que consta do Processo nº 03500.001395/2017-71, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação, a Portaria nº 72, de 08 de julho de 2019, publicada no BPS, de 16 de julho de 2019, vinculada ao processo nº 03500.001395/2017-71, que institui a Equipe de Planejamento de Contratação, com vistas à aquisição de licenças de uso, em modo compartilhado, do software JRebel.

DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ

Designação de responsável pela conformidade de registro de gestão no âmbito da Unidade Gestora 170607 - Diretoria de Administração e Logística -DAL -ME

Nº 3868 -

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SE nº 286, de 30 de janeiro de 2019, e anexo I, artigo 23, do Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, e Portaria nº 2.138, de 1º de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FRANCISCA THATIANY FELIX DE SOUSA, CPF: 882.693.703-63 e RÉGIS ZIELCHE SCHIO, CPF 021.183.111-50, para

atuarem, respectivamente, como Titular e Substituto responsáveis pela Conformidade de Registro de Gestão, no âmbito da Unidade Gestora 170607 - Diretoria de Administração e Logística -DAL - ME.

Art. 2º Dispensar as servidores ANGELA IUNG MIRANDA, CPF: 518.965.406-00 e KATRINA WANDER MENDES, CPF: 005.699.301-38, da atribuição de Titular e Substituto, respectivamente, responsáveis pela Conformidade de Registro de Gestão, no âmbito da Unidade Gestora 170607 - Diretoria de Administração e Logística -DAL -ME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA SRA/AP Nº 3552, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente Regional de Administração substituto do Ministério da Economia no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do artigo 25 da Portaria GM/ME n. 40, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto no processo SEI n. 17167.100985/2020-24, **RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir de 07 de fevereiro de 2020, a primeira parcela das férias, referentes ao exercício de 2020, da servidora Rita de Cássia Pereira Furtado, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula SIApe n. 1017370, por imperiosa necessidade de serviço da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amapá.

Art. 2º Fica o gozo das férias anteriormente programadas para o período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020 transferido para o período de 15 a 29 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURIDAN JOSÉ DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA SRA/CE Nº 3814, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n.º 144, de 27/4/2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/4/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO REBELO FORTES, matrícula SIAPE nº 1944046, CPF nº 179.441.557-20, em substituição do servidor REGINA CLÁUDIA DE FREITAS NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 10500, CPF nº 263.066.703-00, para exercer a prática de Conformidade de Registro de Gestão substituta, no sistema SIAFI, correspondente aos atos de gestão realizados por esta Unidade Gestora 170038.

REVOGAR a Portaria nº 24/SAMF/MF, de 23/01/2019.

PUBLICAR, anotar e dar ciência aos interessados.

RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA SRA/ES Nº 3996, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A GERENTE REGIONAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 86, inciso XIV, da Portaria n.º 144 de